



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 020/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA
POR PREÇOS UNITÁRIOS (MÃO-DE-OBRA E
MATERIAIS), COM JULGAMENTO PELO
MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A
EXECUÇÃO DE PROJETO DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS ESTRADAS
PASSO SELBACH E MORRO BAMBU.

FÁBIO PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 021/2023 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

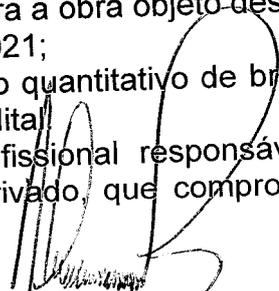
6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro dos Profissionais Técnicos Responsáveis no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – (CREA) conforme artigo 59 da Lei federal nº 5.194/66;
- b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um Engenheiro Civil com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;
- c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao item do objeto que pretenda concorrer na presente licitação.

Observação: considera-se como “obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ou equivalente ao objeto desta licitação”, a comprovação dos seguintes requisitos:

- execução de pavimentação asfáltica de vias em quantidade mínima correspondente a 50% da metragem quadrada prevista na planilha orçamentária para a obra objeto deste edital, conforme disposto no art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021;
- execução de base de brita graduada correspondente a 50% do quantitativo de brita graduada prevista, na planilha orçamentária, para a obra deste edital.

- d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove


FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o item do objeto que pretenda concorrer na licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto deste edital, com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

LEIA-SE:

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro dos Profissionais Técnicos Responsáveis no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – (CREA) conforme artigo 59 da Lei federal nº 5.194/66;

b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um Engenheiro Civil com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;

c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao item do objeto que pretenda concorrer na presente licitação.

Observação: considera-se como “obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ou equivalente ao objeto desta licitação”, a comprovação dos seguintes requisitos:

- execução de pavimentação asfáltica de vias em quantidade mínima correspondente a 50% da metragem quadrada prevista na planilha orçamentária para a obra objeto deste edital, conforme disposto no art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133/2021;

- execução de base de brita graduada correspondente a 50% do quantitativo de brita graduada prevista, na planilha orçamentária, para a obra deste edital.

d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o item do objeto que pretenda concorrer na licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação, a saber:

- uma usina de CBUQ;
- uma usina de britagem;
- depósito para material betuminoso;
- depósito para agregados;



FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- veículos de apoio, de grande porte, de produção e demais equipamentos inerentes e necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

f) Declaração formal da empresa licitante de disponibilidade de usina de asfalto e de britagem própria ou de terceiros, para atendimento dos serviços objeto desta licitação, acompanhada de cópia da Licença de Operação (LO) da FEPAM, ou órgão competente, em vigor;

Observação: Se a usina de asfalto e de britagem forem de terceiros, deverá ser anexada uma declaração específica do proprietário dessas, de que as colocará à disposição da empresa licitante, para atendimento aos serviços objeto desta licitação.

g) Declaração formal de operacionalização e localização da usina de CBUQ e da usina de britagem.

h) Declaração formal de que a usina de asfalto está a uma distância apropriada em relação ao local da obra, que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

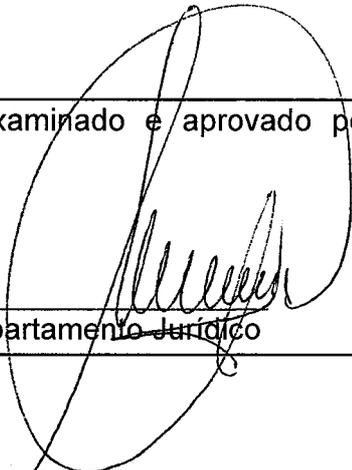
i) Registro de licenciamento da jazida de origem junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, na conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6567/78 e na Portaria nº 392/2004 do DNPM;

j) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, podendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Demais itens e subitens permanecem inalterados.

Bom Princípio, 15 de ABRIL de 2024.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Este documento se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em <u>13, 04, 2024.</u>  Departamento Jurídico
